

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 924 MACEIÓ/AL, 22 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O TRÂMITE DO PROCESSO LEGISLATIVO REFERENTE À ALTERAÇÃO E DESISTÊNCIA DAS EMENDAS PARLAMENTARES APRESENTADAS A LEI ORÇAMENTÁRIA 2023, COM BASE NOS DECRETOS DO PODER EXECUTIVO Nº. 9.370/2023, Nº. 9.528/2023 E NA LEI MUNICIPAL Nº. 7.263/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, no uso das suas atribuições, observando, para este fim, o disposto no art. 30, III da Lei Orgânica do Município de Maceió e art. 18, V e art. 323 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, decreta,

Art. 1º - O parlamentar que fora notificado pelo Poder Executivo por impedimento de ordem técnica na emenda apresentada a Lei Orçamentária de 2023, deverá protocolar o pedido de alteração através do processo web para a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira desta Casa, com a seguinte documentação:

I – ofício à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira solicitando alteração da emenda apresentada;

II - cópia da notificação ou despacho expedido pela Secretaria de Governo;

III – espelho da emenda impedida por ordem técnica;

IV - espelho da nova emenda.

Parágrafo Único. O prazo para o protocolo das novas emendas finda-se em 30 de setembro de 2023.

Art. 2º - O parlamentar que desejar solicitar a desistência da emenda apresentada a Lei Orçamentária de 2023 ao Poder Executivo deverá protocolar na Secretaria de Governo ofício solicitando o arquivamento do processo em trâmite, posteriormente apresentando o espelho de nova emenda através do processo web para a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira desta Casa, com a seguinte documentação:

I – cópia do ofício protocolado junto a Secretaria de Governo solicitando a desistência da emenda apresentada;

II – ofício à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira solicitando a análise da nova emenda apresentada;

III – espelho da emenda que fora solicitada a desistência;

IV - espelho da nova emenda.

Parágrafo Único. O prazo para solicitar arquivamento a Secretaria de Governo das emendas já propostas finda-se em 31 de agosto de 2023, já o prazo para o protocolo das novas emendas dar-se-á até o dia 30 de setembro de 2023.

Art. 3º - Após o protocolo do pedido de alteração ou desistência, a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira e a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final terão o prazo de 7 dias para deliberar e publicar parecer em diário oficial.

Art. 4º - Finalizado o trâmite interno legislativo o parlamentar deverá iniciar novo processo no protocolo da Secretaria de Governo com os documentos elencados abaixo:



I - Ofício de lavra do gabinete do parlamentar, destinado ao Secretário Municipal de Governo, apresentando o espelho da nova emenda e requerendo sua análise de viabilidade técnica;

II - Formulário de apresentação da proposta (Anexo I do Decreto nº 9.370/2023);

III - Plano de Trabalho da Instituição que irá ser beneficiada com a emenda;

IV - Documentos elencados no art. 32 da Lei Municipal nº. 7.263/2023.

V – parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira e da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final publicado em diário oficial.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ,
22 DE AGOSTO DE 2023.**

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:528BE773

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 23/08/2023. Edição 6752
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>